Pregão Eletrônico (SRP) nº 90029/2025

Objeto: Aquisição de peças para upgrade de workstation para uso de IA

Licitante: TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA

Ordem de Classificação: 2º (Itens 02 e 03)

CHECKLIST DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N º 90029/2025

Legenda: **S = Sim; N = Não; EP = Em Parte; NA = Não se Aplica; NO = Não Obrigatório**

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTOS	S/N/EP/NA/NO	OBSERVAÇÕES
–	**CONSULTA**	**–**	**–**
9.5	Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa no SICAF, CEIS, CNEP, TCU, CNJ e SIMPLES NACIONAL.	**S**	Empresa sem sanções e/ou impedimentos legais nos órgãos consultados.
9.5.1	As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.	**S**	Sócios sem sanções e/ou impedimentos legais nos órgãos consultados.
–	**PROPOSTA DE PREÇOS**	**–**	**–**
11.	**DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**	**S**	Empresa CLASSIFICADA, conforme DESPACHO-CME - 952025 do setor requisitante, e proposta de preços apresentada.

12.	**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**	**–**	**–**
12.8.	**HABILITAÇÃO JURÍDICA**	**–**	**–**
12.8.1.	Registro comercial, no caso de empresa individual; ou	**S**	–
12.8.2.	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por acoes, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou	**S**	Conforme arquivo: Contrato Social e Procuração.pdf
12.8.3.	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda	**NA**	–
12.8.4.	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	**NA**	–
12.9.	**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**	**–**	**–**
12.9.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante;	**S**	Conforme arquivo: certidao cnj.pdf
12.9.2.	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da interessada;	**S**	Conforme arquivo: SICAF.pdf
12.9.3.	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da interessada;	**S**	Conforme arquivo: SICAF.pdf
12.9.4.	Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a	**S**	Conforme arquivo: SICAF.pdf

	apresentação de Certidão Conjunta de Debitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da Uniao;		
12.9.5.	Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;	**S**	Conforme arquivo: SICAF.pdf
12.9.6.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n° 12.440, de 07/07/2011;	**S**	Conforme arquivo: SICAF.pdf
12.9.7.	Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos referidos nos itens 12.9.2 e 12.9.3 relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.	**NA**	–
12.10.	Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, apos a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.	**NA**	–
12.10.1.	A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra	**NA**	–

	microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.		
12.11.	**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**	**–**	**–**
12.11.1.	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;	**S**	Conforme arquivo: certidao falencia.pdf
12.11.1.1.	Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, devera ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e	**NA**	–
12.11.2.	Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;	**S**	Conforme arquivos: BALANÇO 2023.pdf ; BALANÇO 2024.pdf
12.11.2.1.	O balanco patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;	**S**	Conforme arquivos: BALANÇO 2023.pdf ; BALANÇO 2024.pdf
12.11.2.2.	No caso de empresa constituída no exercício social vigente,	**NA**	–

	admite-se a apresentação de balanco patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;		
12.11.2.3.	Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, conforme edital;	**S**	Conforme arquivos: BALANÇO 2023.pdf ; BALANÇO 2024.pdf
12.11.2.4.	A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf superiores a 1:	**S**	Conforme arquivos: BALANÇO 2023.pdf ; BALANÇO 2024.pdf
12.11.2.5.	A licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor total estimado da contratação para o(s) item(s)/grupo(s) do qual concorre, o que poderá ser comprovado pelo balanco patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;	**S**	Conforme arquivos: BALANÇO 2023.pdf ; BALANÇO 2024.pdf
12.11.2.6.	Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.	**NA**	–
12.11.2.7.	A comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do §2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.	**NA**	–

12.12.	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**	**–**	**–**
12.12.1.	As licitantes, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.	**S**	Conforme arquivos: Atestado de Capacidade Técnica – SENAC.pdf ; ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA CET SP – MEMORIA.pdf ; ATESTADO MEMORIA TOTAL SUPRI.pdf ; Atestado memoria.pdf ; Atestado_de_Capacidade_Tcnica_ MEMORIA - TJ RN.pdf
12.12.2.	O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.	**S**	Conforme arquivos: Atestado de Capacidade Técnica – SENAC.pdf ; ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA CET SP – MEMORIA.pdf ; ATESTADO MEMORIA TOTAL SUPRI.pdf ; Atestado memoria.pdf ; Atestado_de_Capacidade_Tcnica_ MEMORIA - TJ RN.pdf
–	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**	**NA**	**NA**
–	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**	**NA**	**NA**
–	**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**	**NA**	**NA**

–	**PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**	**NA**	**NA**

CONCLUSÃO

Empresa TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA aceita e habilitada nos Itens 02 e 03, conforme proposta de preços e documentos de habilitação apresentados e disponíveis no SICAF, em conformidade com o instrumento convocatório.

São Luís, 04 de julho de 2025.

ANDRE DE SOUSA MORENO

Digitally signed by ANDRE DE SOUSA MORENO
Date: 2025.07.04 10:51:47 -03'00'

André de Sousa Moreno
Pregoeiro Oficial do TJMA

Pregão Eletrônico (SRP) nº 90029/2025

Objeto: Aquisição de peças para upgrade de workstation para uso de IA

Licitante: 59.232.522 PAULO SOUSA DA SILVA

Ordem de Classificação: 8º (Item 01)

CHECKLIST DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N º 90029/2025

Legenda: **S = Sim; N = Não; EP = Em Parte; NA = Não se Aplica; NO = Não Obrigatório**

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTOS	S/N/EP/NA/NO	OBSERVAÇÕES
–	**CONSULTA**	**–**	**–**
9.5	Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa no SICAF, CEIS, CNEP, TCU, CNJ e SIMPLES NACIONAL.	**NA**	–
9.5.1	As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.	**NA**	–
–	**PROPOSTA DE PREÇOS**	**–**	**–**
11.	**DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**	**S**	Empresa CLASSIFICADA, conforme DESPACHO-CME - 992025 do setor requisitante, e proposta de preços apresentada.

12.	**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**	**–**	**–**
12.8.	**HABILITAÇÃO JURÍDICA**	**–**	**–**
12.8.1.	Registro comercial, no caso de empresa individual; ou	**NA**	–
12.8.2.	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por acoes, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou	**NA**	–
12.8.3.	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda	**NA**	–
12.8.4.	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	**NA**	–
12.9.	**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**	**–**	**–**
12.9.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante;	**NA**	–
12.9.2.	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da interessada;	**NA**	–
12.9.3.	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da interessada;	**NA**	–
12.9.4.	Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a	**NA**	–

	apresentação de Certidão Conjunta de Debitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da Uniao;		
12.9.5.	Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;	**NA**	–
12.9.6.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n° 12.440, de 07/07/2011;	**NA**	–
12.9.7.	Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos referidos nos itens 12.9.2 e 12.9.3 relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.	**NA**	–
12.10.	Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, apos a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.	**NA**	–
12.10.1.	A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra	**NA**	–

	microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.		
12.11.	**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**	**–**	**–**
12.11.1.	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;	**NA**	–
12.11.1.1.	Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, devera ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e	**NA**	–
12.11.2.	Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;	**NA**	–
12.11.2.1.	O balanco patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;	**NA**	–
12.11.2.2.	No caso de empresa constituída no exercício social vigente,	**NA**	–

	admite-se a apresentação de balanco patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;		
12.11.2.3.	Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, conforme edital;	**NA**	–
12.11.2.4.	A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf superiores a 1:	**NA**	–
12.11.2.5.	A licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor total estimado da contratação para o(s) item(s)/grupo(s) do qual concorre, o que poderá ser comprovado pelo balanco patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;	**NA**	–
12.11.2.6.	Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.	**NA**	–
12.11.2.7.	A comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do §2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.	**NA**	–

12.12.	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**	**–**	**–**
12.12.1.	As licitantes, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.	**NA**	–
12.12.2.	O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.	**NA**	–
–	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**	**NA**	**NA**
–	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**	**NA**	**NA**
–	**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**	**NA**	**NA**

–	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	NA	NA

CONCLUSÃO

Empresa 59.232.522 PAULO SOUSA DA SILVA **Inabilitada** no Item 01, pois deixou de atender às diligências solicitadas no chat do sistema, especificamente ao seguinte:

> "1 – Apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, referente ao atestado de capacidade técnica emitido pela empresa DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA EPP. Haverá consulta eletrônica do referido documento para confirmação e validação das informações.
>
> Informo que este documento deve ter data de emissão anterior ao dia 04/07/2025.
>
> 2 – Que a licitante apresente o documento do subitem 12.11.2.2 do edital de convocação - '12.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;'"

Transcorrido o prazo e a licitante não apresentou os documentos solicitados.

ANDRE DE SOUSA MORENO:106567

Assinado de forma digital por ANDRE DE SOUSA MORENO:106567
Dados: 2025.07.11 16:58:58 -03'00'

São Luís, 11 de julho de 2025.

André de Sousa Moreno
Pregoeiro Oficial do TJMA

Pregão Eletrônico (SRP) nº 90029/2025

Objeto: Aquisição de peças para upgrade de workstation para uso de IA

Licitante: THADS SERVICOS LTDA

Ordem de Classificação: 9º (Item 01)

CHECKLIST DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N º 90029/2025

Legenda: **S = Sim; N = Não; EP = Em Parte; NA = Não se Aplica; NO = Não Obrigatório**

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTOS	S/N/EP/NA/NO	OBSERVAÇÕES
–	**CONSULTA**	**–**	**–**
9.5	Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa no SICAF, CEIS, CNEP, TCU, CNJ e SIMPLES NACIONAL.	**S**	Empresa e seu representante sem restrições, conforme documentos evento 124 – Digidoc.
9.5.1	As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.	**S**	Empresa e seu representante sem restrições, conforme documentos evento 124 – Digidoc.
–	**PROPOSTA DE PREÇOS**	**–**	**–**
11.	**DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**	**S**	Empresa CLASSIFICADA, conforme DESPACHO-CME - 1022025 do setor requisitante, e proposta de preços apresentada.

12.	**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**	**–**	**–**
12.8.	**HABILITAÇÃO JURÍDICA**	**–**	**–**
12.8.1.	Registro comercial, no caso de empresa individual; ou	**NA**	–
12.8.2.	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por acoes, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou	**S**	Conforme arquivos: Contrato Social Thads 25-02-2025.pdf ; CNH Anderson.pdf
12.8.3.	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda	**NA**	–
12.8.4.	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	**NA**	–
12.9.	**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**	**–**	**–**
12.9.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante;	**S**	Conforme arquivo: CNPJ.pdf
12.9.2.	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da interessada;	**S**	Conforme arquivos: Certidão Municipal Thads – 30-07-2025.pdf ; Comprovante de Inscrição Municipal.pdf
12.9.3.	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da interessada;	**S**	Conforme arquivos: Comprovante de Inscrição Estadual – CADESP.pdf ; Certidao Divida Ativa do

			Estado de São Paulo.pdf
12.9.4.	Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União;	**S**	Conforme arquivo: CND FEDERAL.pdf
12.9.5.	Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;	**S**	Conforme arquivo: FGTS.pdf
12.9.6.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n° 12.440, de 07/07/2011;	**S**	Conforme arquivo: CNDT.pdf
12.9.7.	Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos referidos nos itens 12.9.2 e 12.9.3 relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.	**NA**	–
12.10.	Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, apos a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.	**NA**	–
12.10.1.	A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a	**NA**	–

	convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.		
12.11.	**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**	**–**	**–**
12.11.1.	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;	**S**	Conforme arquivo: Certidao de Falência e Recuperação Judicial.pdf
12.11.1.1.	Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, devera ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e	**NA**	–
12.11.2.	Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;	**S**	Conforme arquivos: Balanço Patrimonial Thads 2023 – 18-06-2025.pdf ; Balanço Patrimonial Thads 2024_compressed_compressed.pdf
12.11.2.1.	O balanco patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no	**S**	Conforme arquivos: Balanço Patrimonial Thads 2023 – 18-06-2025.pdf ; Balanço Patrimonial

	Conselho Regional de Contabilidade;		Thads 2024_compressed_compressed.pdf
12.11.2.2.	No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanco patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;	**NA**	–
12.11.2.3.	Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, conforme edital;	**S**	Conforme arquivos: Balanço Patrimonial Thads 2023 – 18-06-2025.pdf ; Balanço Patrimonial Thads 2024_compressed_compressed.pdf
12.11.2.4.	A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf superiores a 1:	**S**	Conforme arquivos: Balanço Patrimonial Thads 2023 – 18-06-2025.pdf ; Balanço Patrimonial Thads 2024_compressed_compressed.pdf
12.11.2.5.	A licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor anual da proposta inicial para o(s) grupo(s) do qual concorre, o que poderá ser comprovado pelo balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, já exigível e apresentado na forma da lei;	**S**	Conforme arquivos: Balanço Patrimonial Thads 2023 – 18-06-2025.pdf ; Balanço Patrimonial Thads 2024_compressed_compressed.pdf
12.11.2.6.	Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.	**S**	Conforme arquivos: Balanço Patrimonial Thads 2023 – 18-06-2025.pdf ; Balanço Patrimonial Thads 2024_compressed_compressed.pdf
12.11.2.7.	A comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do §2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.	**NA**	–

12.12.	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**	**–**	**–**
12.12.1.	As licitantes, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.	**S**	Conforme arquivos: Atestado Capacidade – USP.pdf ; Atestado de Capacidade - Andradina – Thads.pdf ; Atestado de Capacidade – Centro Paula Souza – Thads.pdf ; Atestado de Capacidade - Fapec – Thads.pdf ; Atestado de Capacidade - Hortolândia – Servidor.pdf ; Atestado de Capacidade - Lavinia – Thads.pdf ; Atestado de Capacidade - Ministério da Defesa -Thads.pdf ; Atestado de Capacidade - Vinhedo - Access Point.pdf ; Atestado de Capacidade Arco-Íris – Servidor.pdf ; Atestado de Capacidade Grafica Estrela – Thads.pdf ; Atestado de Capacidade Licitamais – Thads.pdf ; Atestado de Capacidade Senai – Thads.pdf ; Atestado de Capacidade Thads - Senac Apple.pdf
12.12.2.	O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.	**S**	Conforme arquivos: Atestado Capacidade – USP.pdf ; Atestado de Capacidade - Andradina – Thads.pdf ; Atestado de Capacidade – Centro Paula Souza – Thads.pdf ; Atestado de Capacidade - Fapec – Thads.pdf ; Atestado de Capacidade - Hortolândia – Servidor.pdf ; Atestado de Capacidade - Lavinia – Thads.pdf ; Atestado de Capacidade - Ministério da Defesa -Thads.pdf ; Atestado de Capacidade - Vinhedo - Access Point.pdf ; Atestado de Capacidade Arco-Íris – Servidor.pdf ; Atestado de Capacidade Grafica Estrela – Thads.pdf ; Atestado de Capacidade

			Licitamais – Thads.pdf ; Atestado de Capacidade Senai – Thads.pdf ; Atestado de Capacidade Thads - Senac Apple.pdf
–	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**	**NA**	**NA**
–	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**	**NA**	**NA**
–	**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**	**NA**	**NA**
–	**PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**	**NA**	**NA**

CONCLUSÃO

Empresa THADS SERVICOS LTDA aceita e habilitada no Item 01, conforme proposta de preços e documentos de habilitação apresentados e disponíveis no SICAF, em conformidade com o instrumento convocatório.

ANDRE DE SOUSA MORENO

Digitally signed by ANDRE DE SOUSA MORENO
Date: 2025.07.18 13:49:16 -03'00'

São Luís, 18 de julho de 2025.

André de Sousa Moreno
Pregoeiro Oficial do TJMA